

ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS

O presente aditamento ao *Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças* (“**Aditamento**”) é celebrado nesta data entre as seguintes partes:

(a) **SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.345.064/0001-58, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e demais documentos societários (“**Cedente Fiduciária**”);

(b) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, sob o NIRE 33.2.0064417-1, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**Debenturistas**”); e

(c) **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, CEP 04534-004, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.150.453/0002-00, neste ato representada nos termos do seu estatuto social (“**Servicer**”);

A Cedente Fiduciária, o Agente Fiduciário e o Servicer também denominados individualmente e indistintamente “**Parte**”, e conjuntamente “**Partes**”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 27 de setembro de 2018, as Partes celebraram o *Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças* (“**Contrato Original**”), devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 1º de outubro de 2018, sob o nº 1.467.239, conforme aditado em 28 de junho de 2019;

(ii) em 24 de setembro de 2021, foi aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas a

alteração de determinados termos e condições das Debêntures (conforme definido no Contrato Original); e

(iii) para refletir as alterações acima mencionadas, as Partes desejam aditar a descrição das Obrigações Garantidas constante do Contrato Original, bem como determinadas disposições.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar este *Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças*, de acordo com os termos e condições aqui previstos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Aditamento e em seu apêndice, estejam no singular ou no plural, e que não sejam diversamente definidos neste Aditamento, terão os significados estabelecidos no Contrato Original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1. As Partes concordam em alterar a Cláusula 4.2.4 do Contrato Original, que passa a vigor com a seguinte redação:

4.2.4. A Conta Autorizada somente poderá ser movimentada, em nome da Cedente Fiduciária, conforme regras abaixo e o disposto no Contrato de Abertura de Conta:

(i) na Data de Integralização da Primeira Subscrição das Debêntures, a Cedente Fiduciária deverá transferir, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED), da Conta Autorizada para conta corrente de titularidade da Stone, o valor do Preço de Aquisição referente à Primeira Aquisição (conforme definido no Contrato de Cessão);

(ii) na Data de Integralização da Segunda Subscrição das Debêntures, a Cedente Fiduciária deverá transferir, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED), da Conta Autorizada para conta corrente de titularidade da Stone, o valor do Preço de Aquisição referente à Segunda Aquisição (conforme definido no Contrato de Cessão);

(iii) após a Primeira Aquisição e a Segunda Aquisição e durante o Período de Aquisição, a Cedente Fiduciária deverá realizar, mediante Transferência Eletrônica

Disponível (TED), transferências à Stone, a título de pagamento do Preço de Aquisição para fins de aquisição de novos Direitos Creditórios nos termos do Contrato de Cessão; e

*(iv) após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures ou qualquer outro evento que demande o bloqueio da Conta Autorizada, conforme determinado neste Contrato, o Agente Fiduciário deverá imediatamente notificar o Depositário, por qualquer meio válido (nos termos da Cláusula 11.6 abaixo), instruindo o bloqueio da Conta Autorizada para quaisquer transferências de recursos depositados na Conta Autorizada e (ii) o resgate de quaisquer Aplicações Permitidas, conforme modelo constante do **Anexo IV** a este Contrato (“**Notificação de Bloqueio**”). Após o envio de uma Notificação de Bloqueio ao Depositário, somente o Agente Fiduciário poderá instruir ao Depositário para fins de qualquer transferência de recursos da Conta Autorizada ou qualquer resgate de Aplicações Permitidas, e o Agente Fiduciário se compromete a apenas instruir transferências e/ou resgates destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da Emissão, de acordo com a Cláusulas 4.3 abaixo. Apenas mediante nova notificação enviada pelo Agente Fiduciário ao Depositário solicitando o desbloqueio da Conta Autorizada, conforme modelo constante do **Anexo VI** a este Contrato (“**Notificação de Desbloqueio**”), quaisquer novas transferências e/ou resgates de Aplicações Permitidas poderão voltar a ser realizados pela Cedente (de forma direta ou representada pelo Servicer).*

1.2. As Partes concordam em alterar a Cláusula 4.6 do Contrato Original, que passa a vigor com a seguinte redação:

*4.6. Fica estabelecido que os recursos que vierem a ser creditados na Conta Autorizada em decorrência do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou dos Direitos da Resolução de Cessão poderão ser automaticamente aplicados nos ativos financeiros descritos no Contrato de Abertura de Conta (“**Aplicações Permitidas**”), os quais não incluirão valores mobiliários ou derivativos. É, desde já, estabelecido que o saldo positivo verificado em tais Aplicações Permitidas, incluindo os rendimentos apurados, passarão a integrar automaticamente a presente garantia, para todos os seus efeitos, a elas se aplicando as disposições deste Contrato.*

1.3. Tendo em vista a alteração da Data de Vencimento e da Remuneração das Debêntures, pelo presente instrumento, e de forma irrevogável e irretroatável, as Partes atualizam o Anexo III

do Contrato Original, que passa a vigor conforme **Apêndice A** a este Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTROS E FORMALIDADES

2.1. Este Aditamento deverá ser protocolado pela Cedente Fiduciária para registro junto ao Cartório RTD no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua assinatura.

2.2. A Cedente Fiduciária deverá informar os Debenturistas caso o registro deste Contrato ou de qualquer um de seus aditamentos não tenha sido realizado pelo Cartório RTD em até 10 (dez) dias após o protocolo no Cartório RTD para registro.

2.3. Todos e quaisquer custos, despesas e emolumentos relativos ao registro de qualquer aditamento a este Contrato serão de responsabilidade e correrão por conta da Cedente Fiduciária.

2.4. Após o registro, a Cedente Fiduciária deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original devidamente registrada deste Contrato ou dos aditamentos a este Contrato, conforme o caso, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de obtenção do referido registro.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Os termos grafados com letra inicial em maiúsculo empregados neste Aditamento terão os significados a eles atribuído no Contrato Original.

3.2. Pelo presente, a Cedente Fiduciária ratifica expressamente todas as declarações, garantias, procurações e avenças, prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato Original, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

3.3. Exceto como expressamente aditado nos termos do presente, todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, e são integralmente ratificados por mútuo acordo entre as Partes.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

3.5. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o art. 225 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de documentos assinados digitalmente por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil fazem prova plena desses. Na forma acima prevista, este Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste item.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

Página de assinaturas 1/4 do “Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”

SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

DocuSigned by:

Assinado por: RICARDO LUCAS DARA DA SILVA:39491144839
CPF: 39491144839
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 24/09/2021 | 19:34:24 PDT

E1AD8CCD5AC5441FA1E9CCB4750140B6

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:

Assinado por: SONIA REGINA MENEZES 08557568886
CPF: 08557568886
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 24/09/2021 | 19:35:50 PDT

8089F6A2501248DF80736F5C2B1858A6

Nome:
Cargo:

Página de assinaturas 2/4 do “Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Rinaldo Rabello Ferreira
Assinado por: RINALDO RABELLO FERREIRA 50594182791
CPF: 50594182791
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/09/2021 | 19:26:04 PDT

BCB04355118040AA4C4E29D58F75CB36

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Página de assinaturas 3/4 do “Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.

DocuSigned by:

Assinado por: RICARDO LUCAS DARA DA SILVA:39491144639
CPF: 39491144639
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 24/09/2021 | 19:34:29 PDT

E1AD6CCD5AC5441FA1E9CCB4750140B6

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:

Assinado por: SCANIA REGINA MENEZES:08557568886
CPF: 08557568886
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 24/09/2021 | 19:36:09 PDT

0089F6A250124BDF80736F3C2B185BA6

Nome:
Cargo:

Página de assinaturas 4/4 do “Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/ME:

DocuSigned by:
Willian Cavalcante Pereira
Assinado por: WILLIAN CAVALCANTE PEREIRA:38924933833
CPF: 38924933833
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 24/09/2021 | 19:37:48 PDT
ICP
Brasil
8089F6A250124BDF60736F5C2B185BA6

2. _____
Nome:
RG:
CPF/ME:

DocuSigned by:
Jose Luis Santiago de Melo
Assinado por: JOSE LUIS SANTIAGO DE MELO:39116337859
CPF: 39116337859
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 24/09/2021 | 19:41:39 PDT
ICP
Brasil
8089F6A250124BDF60736F5C2B185BA6

APÊNDICE A

AO

ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS DATADO DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

NOVO ANEXO III AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS

Termos e Condições das Obrigações Garantidas

A presente descrição visa apenas atender requisitos legais e não se destina a modificar, alterar, restringir, cancelar e/ou substituir os termos e condições das obrigações garantidas ao longo do tempo, nem poderá limitar o exercício de direitos dos Debenturistas.

- (i) **Valor Total da Emissão:** R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais).
- (ii) **Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 30 de março de 2023.
- (iii) **Taxa De Juros:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a **(A)** um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Percentual DI" e "Taxa DI", respectivamente), sendo que (i) até 11 de julho de 2019, exclusive o Percentual DI corresponderá a 100,01% (cem inteiros e um centésimo por cento); (ii) a partir de 11 de julho de 2019 até 29 de setembro de 2021, inclusive, o Percentual DI corresponderá a 100,160% (cem inteiros e dezesseis centésimos cem décimos de milésimo por cento); (B) a partir de 29 de setembro de 2021, exclusive, a um percentual de 9.6590%, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Subscrição ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso ("Remuneração"). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura de Emissão.

(iv) **Atualização Monetária:** As Debêntures não serão objeto de atualização monetária.

(v) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados *pro rata temporis* sobre o montante assim devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

Os demais termos e condições estão previstos na Escritura de Emissão.

(FIM DO ANEXO III)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3498571AFF214A6DAFC124D514284458

Status: Concluído

Assunto: Aditamento Contrato de Cessão Fiduciária SRC

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Ricardo Lucas Dara da Silva

AV DAS AMERICAS 3434 BLOCO 07 SALA 201

RIO DE JANEIRO, RJ 22640-102

ricardo.lucas@oliveiratrust.com.br

Endereço IP: 177.38.98.114

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ricardo Lucas Dara da Silva

Local: DocuSign

24/09/2021 18:47:20

ricardo.lucas@oliveiratrust.com.br

Eventos do signatário

Jose Luis Santiago de Melo

scc@oliveiratrust.com.br

Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 39116337859

Cargo do Signatário: Testemunha

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/09/2021 19:41:02

ID: 84880b97-2105-499b-b4fb-de73944e7090

Assinatura

DocuSigned by:

Jose Luis Santiago de Melo

8089F6A250124BD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.38.98.114

Registro de hora e data

Enviado: 24/09/2021 18:59:06

Visualizado: 24/09/2021 19:41:02

Assinado: 24/09/2021 19:41:54

Ricardo Lucas Dara da Silva

ricardo.lucas@oliveiratrust.com.br

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS

E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 39491144839

Cargo do Signatário: Procurador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:

E1AD6CCD5AC5441...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.38.98.114

Enviado: 24/09/2021 18:59:05

Visualizado: 24/09/2021 19:33:20

Assinado: 24/09/2021 19:34:32

Rinaldo Rabello Ferreira

rinaldo@simplificpavarini.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 50994182791

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/09/2021 19:16:12

ID: 2268d8d2-aff4-4e1d-ae0-86b6dc3e7f32

DocuSigned by:

Rinaldo Rabello Ferreira

BCB04355118040A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.76.177.162

Enviado: 24/09/2021 18:59:05

Visualizado: 24/09/2021 19:02:33

Assinado: 24/09/2021 19:26:51

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Sonia Regina Menezes
scc@oliveiratrust.com.br
Procurador

DocuSigned by:
Sonia Regina Menezes
8089F6A250124BD...

Enviado: 24/09/2021 18:59:05
Visualizado: 24/09/2021 19:34:59
Assinado: 24/09/2021 19:36:23

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.38.98.114

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 08557568886
Cargo do Signatário: Procurador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/09/2021 19:34:59
ID: cbe66ba5-b5d1-498f-a147-a37b87cc49a1

Willian Cavalcante Pereira
scc@oliveiratrust.com.br
Procurador

DocuSigned by:
Willian Cavalcante Pereira
8089F6A250124BD...

Enviado: 24/09/2021 18:59:06
Visualizado: 24/09/2021 19:37:24
Assinado: 24/09/2021 19:38:02

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.38.98.114

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 38924933833
Cargo do Signatário: Testemunha

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/09/2021 19:37:24
ID: 0c2f71dc-8b91-4a58-b3ad-c521713a6a69

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/09/2021 18:59:06
Entrega certificada	Segurança verificada	24/09/2021 19:37:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/09/2021 19:38:02
Concluído	Segurança verificada	24/09/2021 19:41:54

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: infraestrutura@oliveiratrust.com.br

To advise OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at infraestrutura@oliveiratrust.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to infraestrutura@oliveiratrust.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to infraestrutura@oliveiratrust.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. during the course of your relationship with OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A..